



**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA REFERENTE AO OFÍCIO Nº 0401.0/2020

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, avoquei a relatoria do Ofício nº 0401.0/2020, por meio do qual a Creche Renascer e Sociedade Espírita encaminha documentação para alteração da Lei que a declarou de utilidade pública estadual, em razão da mudança de sua denominação para Centro de Educação Infantil Renascer, em cumprimento ao disposto na Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, e suas alterações posteriores.

Com efeito, da análise cabível, constatei que a Entidade deixou de apresentar, conforme exigência do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 16.733, de 2015, a ata e o estatuto com a devida alteração em que conste o nome atual da entidade, tendo encaminhado a este Parlamento apenas a ata de prestação de contas de 2019.

Assim sendo, entendo ser necessário recorrer ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, após ouvidos os membros deste Colegiado, solicitando **DILIGÊNCIA** à referida entidade para sanar a pendência acima apontada.

Sala da Comissão,

Deputado Romildo Titon
Relator